

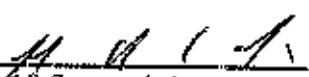
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Deputado Estadual Joel Rodrigues

Projeto de Lei Nº. 58, de 25 de Maio de 2016

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 25/05/2016

**Reconhece de Utilidade Pública A
Associação Casa de Recuperação
Peniel no Município de Floriano-PI.**

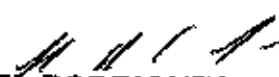

1º Secretário

Faço saber que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública A Associação Casa de Recuperação Peniel, com sede e foro na cidade de Floriano-PI, na Rua Antonino Freire, 740, Bairro Manguinha. CEP 64.800-000.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOEL RODRIGUES

Deputado Estadual - PP

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, Teresina, 25 de Maio de 2016.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Deputado Estadual Joel Rodrigues

JUSTIFICATIVA

A Associação Casa de Recuperação Peniel ou Comunidade Terapêutica Peniel é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sem vínculo político partidário, autônoma em suas decisões, com prazo de duração indeterminado, que reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

A Casa de Recuperação Peniel tem por objetivo promover, mediante cooperação da comunidade:

- I - O desenvolvimento de programas de tratamento e acompanhamento ao usuário de álcool e outras drogas;
- II - Prevenção ao uso de drogas, promoção à redução de danos sociais e à saúde provocada pela droga;
- III - Prestar atendimento a:
 - a) Familiares e responsáveis dos usuários acolhidos e de usuários não acolhidos;
 - b) Usuários: dependentes químicos, em situação de risco, com distúrbios de comportamentos e com dificuldades de relacionamento.
- IV - Promoção de Assistência Social, dentre outros.

Pelo exposto, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, submeto-lhes o presente Projeto de Lei aguardando o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de mais esta matéria legislativa.


JOEL RODRIGUES
Deputado Estadual - PP

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, Teresina, 25 de Maio de 2016.

Av. Marechal Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral - Cep 64000-810 - (86) 3133-3257/3133-3224
Teresina-Piauí-Brasil - www.alepi.pi.gov.br - joelrodrigues@alepi.pi.gov.br





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PENIEL

CNPJ: 13.769.230.0001-61

Rua Antonino Freire, 740 - Mangueira, Florianópolis

Contatos: (89)99407 1829 / 99905 0200

CAPÍTULO I:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º. A Associação CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL também denominada COMUNIDADE TERAPÊUTICA PENIEL, com foro em Florianópolis, Santa Catarina, e sede na mesma cidade, na Rua Antonino Freire, 740, Bairro: Mangueira, Sítio Fazenda Barra do Itaipava, BR 343, Zona Rural, CEP 64.800-000, Florianópolis, Santa Catarina, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sem vínculo político partidário, autônoma em suas decisões, com prazo de duração indeterminado, que reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. A CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL poderá constituir unidades, escritórios ou representação em outros Estados da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 2º. A CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL tem por objetivo:

- I - Promover, mediante cooperação da comunidade, o desenvolvimento de programas de tratamento e acompanhamento ao usuário de álcool e outras drogas;
- II - Prevenção ao uso de drogas;
- III - Promoção à redução de danos sociais e à saúde provocados pela droga;
- IV - Criar programas de recuperação, apoio e treinamento para o usuário de álcool e outras drogas em situação de risco, visando prepará-lo para a vida, através de internação, congressos, retiros disciplinares e oferecimento de uma formação espiritual;
- V - Prestar atendimento a:
 - a) Usuários: dependentes químicos, em situação de risco, com distúrbios de comportamentos e com dificuldades de relacionamento;
 - b) Familiares e responsáveis dos usuários acolhidos e de usuários não acolhidos.
- VI - Promoção da assistência social;
- VII - Promoção do voluntariado;
- VIII - Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza e geração de renda;
- IX - Experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos de sistema alternativo de produção, comércio, emprego, crédito e geração de renda;
- X - Promoção gratuita da saúde;



XI - Promoção de estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas;

XII - Promover o treinamento e a capacitação de pessoas para atuarem nas áreas abrangidas por este estatuto;

XIII - Promoção da ética e da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XIV - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar;

XV - Cooperar para que as crianças e adolescentes em situação de abandono, maus tratos, grupos de risco e familiares tenham condições normais de vida de acordo com os princípios estabelecidos pela ONU.

§ 1º. Para cumprimento destas finalidades, no intuito de recuperar a dignidade humana, através do trabalho e sustento pessoal, a CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições deste estatuto e do Regimento Interno, além de poder criar ramos de atividades de geração de rendas nas áreas industrial, agropecuária, artesanal e de prestação de serviço, ou qualquer outra atividade, inclusive registrando nos órgãos competentes, visando a sua auto-sustentação, revertendo e aplicando seu resultado operacional integralmente em benefício da manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

§ 2º. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações a partir das finalidades arroladas nos incisos do *caput* deste artigo, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Artigo 3º. A CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL não distribui entre os seus Empregados e Associados, sejam eles conselheiros, diretores, contribuintes, ou doadores eventuais, quaisquer excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, pois os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 1º. Não serão remunerados quaisquer Associados, sejam eles membros da Diretoria, Colaboradores ou Contribuintes, tampouco quaisquer Assistidos, salvo estes últimos pelo trabalho que realizarem em programas da instituição para sua própria ressocialização e inserção no mercado de trabalho.

§ 2º. Haverá remuneração apenas para os Empregados da CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL, contratados mediante as regras da Consolidação das Leis do Trabalho e em valor compatível com o praticado no mercado para a função exercida.

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Parágrafo único.** Estes princípios também serão observados no Regimento Interno da CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL, o qual será aprovado pela Assembleia Geral e disciplinará o funcionamento da instituição.

CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO
R. Rocha Lima, 11 - Jd. Santa Helena - Foz de Iguaçu - PR - CEP 84800-000
Fone/Fax: (043) 3522-1313 - E-mail: cartorio@rocha1oficio.com.br

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CORRESPONDE COM A ORIGINAL, DE REFERÊNCIA E VERDADE. DOU FE. EM VEST. 06/05/2014.

Cartório Rocha Lima - Jd. Santa Helena - Substituto
Folha: 2, de 29 - Total: 22 - Folhas: 12, de 22 (23)



[Handwritten signature]

CAPÍTULO II:

DO PESSOAL

Artigo 5º. A CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL é constituída por quatro categorias:

I – Associados: são todos aqueles reconhecidos em Assembleia Geral como: a) DIRETORES: presidente, vice-presidente, primeiro e segundo tesoureiro, primeiro e segundo secretário; b) COLABORADORES: todos os que contribuem na realização das funções da instituição, em qualquer de seus setores ou níveis, de forma voluntária e sem compromisso contratual com a CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL; c) CONTRIBUINTES: são aqueles que, embora não exerçam qualquer papel no funcionamento da CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL, contribuem voluntariamente com uma quantia mensal para a instituição.

II – Empregados: todos os que trabalham na CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL mediante contrato que observe as regras da Consolidação das Leis do Trabalho;

III – Assistidos: são os adictos e familiares aos quais se direcionam as finalidades da CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL.

IV – Fundadores: são os associados constantes da ata de fundação da CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL.

§ 1º. Somente os Associados possuem direito a voz e voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º. Os Fundadores assim como os Empregados e Assistidos, só serão considerados Associados, e terão seus direitos respectivos, se constarem do rol atual de Associados constante dos cadastros da CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL.

Artigo 6º. São direitos dos Associados:

I – Ser convocado para as Assembleias Gerais e ter direito à voz nelas;

II – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

Artigo 7º. São deveres dos Associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões da Diretoria.

Artigo 8º. O desligamento do Associado dar-se-á por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa, ao qual caberá recurso à Assembleia Geral, nas seguintes circunstâncias:

I – Desligamento voluntário pelo próprio associado;

II – Por decisão dos Associados Diretores, em virtude de: a) Indisciplina; b) Prática de ato que atente contra a reputação da CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL ou a qualquer de seus Associados, Empregados ou Assistidos; c) Prática de ato ou defesa de ideologia que atente contra os princípios defendidos por este Estatuto, a Lei, a moral, os bons costumes ou contra as finalidades a que se dispõe esta instituição.

Artigo 9º. O afastamento de Colaborador e Empregado se dará nas hipóteses e condições elencadas na Consolidação das Leis do Trabalho, mediante decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa.



CARTÓRIO RÓCHA 1º OFÍCIO
Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Fátima
Florianópolis - SC, 66070-000 - CEP: 66070-000
Fone: (41) 3522-1319 - E-mail: cartorio@rocha1oficio.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CORRESPONDE À ORIGINAL, O REFERIDO E VERDADE. DIA 06/05/2016.

DA VERDADE: FLORIANÓPOLIS - PI, 06/05/2016.

CARTÓRIO RÓCHA 1º OFÍCIO Substituto
End: 2, 20 11:0, 22 Cel: 0, 10 Total: 2, 32 (49)



Handwritten signature or mark.

CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO.

Seção I: Dos Órgãos Administrativos.

Artigo 10º. São órgãos da CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL:

I – Assembleia Geral: formada por todos os Associados.

II – Diretoria: formada pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro;

III – Conselho Fiscal: formada por três associados que não integrem a Diretoria.

Subseção I:

Das Assembleias Gerais.

Artigo 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, será constituída pelos Associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, cabendo a ela, em convocação:

I – Ordinária:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Reformar este Estatuto;
- c) Aprovar e reformar o Regimento Interno;
- d) Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- e) Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- f) Apreçar o relatório anual da Diretoria;
- g) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

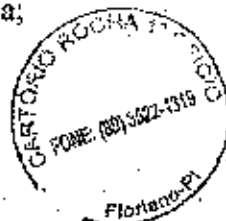
II – Extraordinária:

- a) Decidir sobre a extinção da Instituição;
- b) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- c) Destituir e eleger substituição provisória de membros da Diretoria.

§ 1º. A convocação ordinária se dará anualmente pelo Presidente da CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL, no mês de Dezembro, até seu 20º dia, e se instalará, em 1ª convocação, pela maioria absoluta dos Associados, e em 2ª convocação por qualquer número de presença, se deliberando as questões pela maioria simples em qualquer convocação;

§ 2º. A convocação extraordinária se instalará, em 1ª convocação, pela maioria absoluta dos Associados, e em 2ª convocação por qualquer número de presença, se deliberando as questões pela maioria simples em qualquer convocação, e será convocada para qualquer dia útil, para tratar das letras do inciso II deste artigo ou, demonstrada a urgência, também das letras do inciso I, por: I – Ordem do Presidente ou, em sua ausência, do Vice-Presidente; II – Um quinto dos Associados, desde que quites com suas obrigações sociais.

§ 3º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulars ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias para a Ordinária e de 05 dias para a Extraordinária.



CARTEIRO ROCHA 1º OFÍCIO

Gerardo Rocha Lima - Tabelião

Rua Maranhão, S/Nº 142, 6º andar - Centro - Floriano-PI - CEP: 64600-000

Fone/Fax: (32) 3622-1319 - E-mail: carterio@carterio.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA COINCIDE COM A
ORIGINAL. O REFERIDO É VERDADE. DOU-PI.
EM TEST. DO VERDADE. FLORIANO-PI, 05/05/2016.

Gerardo Rocha Lima - Tabelião Substituto
Empl. nº 20.1050,22 - Salário: 2.52 (48)



Artigo 12. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Subseção II:

Da Diretoria.

Artigo 13. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos.

Artigo 14. Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Artigo 15. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez a cada dois meses.

Artigo 16. Compete ao Presidente:

- I – Representar a CASA DE RECUPERAÇÃO PENIBL, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Artigo 17. Compete ao Vice-Presidente: I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 18. Compete ao 1º Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Artigo 19. Compete ao 2º Secretário:

I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Artigo 20. Compete ao 1º Tesoureiro:



CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO
Jorge Roberto Rocha Lima - Titular
Rua Fernando de Azevedo, nº 600 - Centro - Florianópolis - SC - CEP 64040-000
Fone/Fax: (48) 3522-1319 - E-mail: cartorio@rocha.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CORRESPONDE À A
ORIGINAL, O REFERIDO E VERDADE. DOU FE.
EM TEST. DA VERDADE. FLORIANÓPOLIS, 06/05/2016.

Geraldo Rocha Lima - Tabelião Substituto
Encl.: 2, 20 T3: 0, 22 Selo: 0, 10 Total: 2, 52 (60)

Artigo 31º. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, pelo Regimento Interno e referendados pela Assembleia Geral Ordinária seguinte. **Quarto:** Manutenção da contribuição mensal de R\$ 30,00 (trinta reais) para associados. Nada mais havendo a tratar, o Diretor, então Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu, 1º SECRETÁRIO ANTERIOR, secretário nesta reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados:

Floriano, 16 de Fevereiro de 2016

1º OFÍCIO

Genival R. de Carvalho

GENIVAL RIBEIRO DE CARVALHO - CPF 244.166.653-34

Presidente - C.R.P

Izabel Carvalho
Izabel Carvalho
Advogada
OAB-PI 20A-2

CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO

Rua Pernambuco, 150 - Centro - Floriano - PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3522-1319 e e-mail: cartorio@rocha.adv.br

RELENHEZO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: GENIVAL RIBEIRO DE
CARVALHO. DIA FE. EM TEST. DA VERDADE.
FLORIANO-PI, 04/05/2016.

Genivaldo Rocha Lima - Tabelião Substituto
Emol.: 3,52 TJ: 0,35 Selos: 0,10 Total: 3,97 (44)



CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO

Rua Pernambuco, 150 - Centro - Floriano - PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3522-1319 e e-mail: cartorio@rocha.adv.br

CERTIFIQUEI QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A
ORIGINAL. O REFERIDO É VERDADE. DIA FE. EM TEST. DA VERDADE.
FLORIANO-PI, 06/05/2016.

Genivaldo Rocha Lima - Tabelião Substituto
Emol.: 2,20 TJ: 0,22 Selos: 0,10 Total: 2,52 (60)



Floriano-PI



Cartório Rocha 1º Ofício - CNS nº 07.937-6
 Estado do Piauí Comarca de Floriano Município de Floriano
 Notas, Protestos e Registros Públicos
 Tabeliã Jardane Rocha Lima

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRADO o "Estatuto da Associação Casa de Recuperação Peniel ou Comunidade Terapêutica Peniel.", datado de 16.02.2016. Protocolado sob o n.º de ordem 367, Registrada sob n.º 1.531 no Livro n.º A-20.

Floriano-PI, 05 de maio de 2016.

Jardane Rocha Lima
 Tabeliã

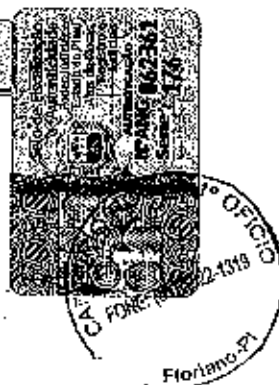
Custas / Emolumentos:		
Fornecido	R\$	5,72
Selos	R\$	0,20
Cartório	R\$	57,17
Total	R\$	62,64



CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO
 Jardane Rocha Lima - Tabeliã
 Rua Fernando Marques, 669 - Centro - Floriano - PI - CEP: 64.800-000
 Fone/Fax: (89) 3522-1319 - e-mail: cartoriorocha@floriano.pi.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FIDUCIARIA CONFERE COM A ORIGINAL. O REFERIDO E VERBALE. DOU FE. EM TEST. DA VERBALE. FLORIANO-PI, 06/05/2016.

Geraldo Rocha Lima - Tabeliã Substituto
 Empl.: 2,20 TJ: 0,22 Selos: 0,10 Total: 2,52 (60)





**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO
PENIEL OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PENIEL**

CNPJ: 13.769.230/0001-61

Rua Antonino Freire, 740 – Manguinha, Floriano PI

Contatos: (89)99407 1829 / 99905 0200

CAPÍTULO I:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º. A Associação CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL também denominada COMUNIDADE TERAPÊUTICA PENIEL, com foro em Floriano, Piauí, sendo o Escritório situado na mesma cidade, na Rua Antonino Freire, 740, bairro Manguinha, e a Sede situada na Fazenda Barra do Itaueira S/n, BR 343, Zona Rural, CEP 64.800-000, Floriano, Piauí. É uma associação civil, de direitos privados, sem fins lucrativos, sem vínculo político partidário, autônoma em suas decisões, com prazo de duração indeterminado, que reger-se á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. A CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL poderá constituir unidades, escritórios ou representação em outros Estados da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 2º. A CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL tem por objetivo:

- I – Promover, mediante cooperação da comunidade, o desenvolvimento de programas de tratamento e acompanhamento ao usuário de álcool e outras drogas;
- II – Prevenção ao uso de drogas;
- III – Promoção à redução de danos sociais e à saúde provocados pela droga;
- IV – Criar programas de recuperação, apoio e treinamento para o usuário de álcool e outras drogas em situação de risco, visando prepará-lo para a vida, através de internação, congressos, retiros disciplinares e oferecimento de uma formação espiritual;
- V – Prestar atendimento a:
 - a) Usuários: dependentes químicos, em situação de risco, com distúrbios de comportamentos e com dificuldades de relacionamento.
 - b) Familiares e responsáveis dos usuários acolhidos e de usuários não acolhidos.
- VI – Promoção da assistência social;
- VII – Promoção do voluntariado;
- VIII – Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza e geração de renda;
- IX – Experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos de sistema alternativo de produção, comércio, emprego, crédito e geração de renda;
- X – Promoção gratuita da saúde;



CAPÍTULO II:

DO PESSOAL

Artigo 5º. A CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL é constituída por quatro categorias:

I – Associados: são todos aqueles reconhecidos em Assembleia Geral como: a) DIRETORES: presidente, vice-presidente, primeiro e segundo tesoureiro, primeiro e segundo secretário; b) COLABORADORES: todos os que contribuem na realização das funções da instituição, em qualquer de seus setores ou níveis, de forma voluntária e sem compromisso contratual com a CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL; c) CONTRIBUINTES: são aqueles que, embora não exerçam qualquer papel no funcionamento da CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL, contribuem voluntariamente com uma quantia mensal para a instituição.

II – Empregados: todos os que trabalham na CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL mediante contrato que observe as regras da Consolidação das Leis do Trabalho;

III – Assistidos: são os adictos e familiares aos quais se direcionam as finalidades da CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL.

IV – Fundadores: são os associados constantes da ata de fundação da CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL.

§ 1º. Somente os Associados possuem direito a voz e voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º. Os Fundadores assim como os Empregados e Assistidos, só serão considerados Associados, e terão seus direitos respectivos, se constarem do rol atual de Associados constante dos cadastros da CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL.

Artigo 6º. São direitos dos Associados:

I – Ser convocado para as Assembleias Gerais e ter direito à voz nelas;

II – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

Artigo 7º. São deveres dos Associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões da Diretoria.

Artigo 8º. O desligamento do Associado dar-se-á por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa, ao qual caberá recurso à Assembleia Geral, nas seguintes circunstâncias:

I – Desligamento voluntário pelo próprio associado;

II – Por decisão dos Associados Diretores, em virtude de: a) Indisciplina; b) Prática de ato que atente contra a reputação da CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL ou a qualquer de seus Associados, Empregados ou Assistidos; c) Prática de ato ou defesa de ideologia que atente contra os princípios defendidos por este Estatuto, a Lei, a moral, os bons costumes ou contra as finalidades a que se dispõe esta instituição.

Artigo 9º. O afastamento de Colaborador e Empregado se dará nas hipóteses e condições elencadas na Consolidação das Leis do Trabalho, mediante decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa.



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. O REFERIDO E VERDADE. FLORIANO-PI, 06/05/2016.

Devaldo Rocha Lima Tabellão Substituto
Empl: 2,20 T3: 0,22 Selos: 0,10 Total: 2,52 (48)

Artigo 12. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Subseção II:

Da Diretoria.

Artigo 13. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos.

Artigo 14. Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Artigo 15. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez a cada dois meses.

Artigo 16. Compete ao Presidente:

- I – Representar a CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Artigo 17. Compete ao Vice-Presidente: I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 18. Compete ao 1º Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Artigo 19. Compete ao 2º Secretário:

I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Artigo 20. Compete ao 1º Tesoureiro:



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. O REFERIDO É VERDADE. DOM. FE. EM TEST. DA VERDADE. FLORIANÓPOLIS, 06/05/2014.

Gerardo Rocha Lima - Tabelião Substituto

V – Contribuição dos Associados;

VI – Recebimento de direitos autorais;

VII – Quaisquer outros meios tidos por lícitos, legais e morais, admitidos pela Diretoria.

Subseção II:

Do Patrimônio.

Artigo 25. O patrimônio da CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública, e quaisquer outros com valor agregados que se lhe for acrescentado.

Artigo 26. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 27. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Subseção III:

Da Prestação De Contas.

Artigo 28. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 29. Nenhum Associado, qualquer que seja sua categoria, Colaborador ou Assistido responderá individual, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou da Assembleia Geral.

Artigo 30. CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em sessão dupla, com intervalo de 10 (dez) dias, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

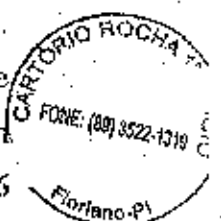
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL. O REFERIDO É VERDADE. DOU FE. EPI TEST. DA VERDADE. FLORIANO-PI, 06/05/2016.



Flórida, PI

ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de 2016, na Rua Antonino Freire, número 740, bairro Manguinha, CEP 64800-000, na cidade de Floriano, do Estado do Piauí, sede da Casa de Recuperação Peniel, reuniram-se os sócios fundadores, com o propósito de alteração do estatuto, eleição e posse da nova diretoria executiva, nos termos da legislação vigente, as pessoas abaixo assinadas do presente documento e dentre as presentes foi escolhido por aclamação o senhor Genival Ribeiro de Carvalho para presidir a mesa organizadora e a senhora Amanda de Oliveira Costa, como secretária. O senhor presidente encaminhou aos presentes as fotocópias do Estatuto previamente elaborado e com logomarca da Casa de Recuperação Peniel para que possa ser lido Artigo por Artigo, após a leitura de cada artigo será explicado e aberto a perguntas, esclarecido os fatos levantados, dava-se prosseguimento a leitura, após a conclusão da leitura foi colocado em votação a aprovação das alterações no Estatuto e eleição da nova diretoria. Todos os sócios fundadores presentes por unanimidade aprovaram-nas. O presidente ressaltou a importância da instituição tendo em vista o aumento considerável de pessoas com dependência química, com uso ou abuso de substância psicoativa, observou a oportunidade de intervenção promovendo o acolhimento através da Casa de Recuperação Peniel, de pessoas e famílias que sofrem com problemas nas mais diversas áreas de suas vidas em decorrência da dependência, do uso ou abuso de substância psicoativa, e no ensejo foi realizada a Assembleia Geral para aprovação das alterações no estatuto, eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato de quatro anos. Secretariou os trabalhos da Casa de Recuperação Peniel a Senhora, Amanda de Oliveira Costa. A secretária expôs a pauta da reunião: Aprovação das alterações no estatuto, eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, convidando os sócios fundadores associados a participarem da assembleia geral e da eleição, consolidando a um envolvimento efetivo na organização. A seguir, foram colocados os nomes dos sócios fundadores e associados que se predispuseram à proposta de chapa, como apenas uma chapa apresentou-se, foram eleitos por unanimidade para um mandato de quatro anos, iniciando o mandato em 16 de Fevereiro de 2016 e encerrando o mesmo em 16 de Fevereiro de 2020, os presentes, sócios fundadores e associados elegeram por unanimidade e aclamação para Presidente: Genival Ribeiro de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, RG 618.606 SSP-PI, CPF 244.166.653-34 residente na Rua do Amarante, 275, CEP 64800-000; para Vice Presidente: Marcos Aurélio de Oliveira Santos, brasileiro, casado, empresário,



RG 957.744 SSP-PI, CPF 352.692.783-91, residente na Av. Eurípedes de Aguiar, Nº 1169, Bairro Centro, CEP 64800-000; para **Coordenador Geral**: Eudésio de Sousa Sá, brasileiro, casado, professor, RG 2.055.641, CPF: 010.505.663-43, residente na Rua Genésio Rosado, Nº 150, Bairro Campo Velho, CEP 64800-000; para 1ª secretária: Amanda de Oliveira Costa, brasileira, solteira, RG 2.602.487 SSP-PI, CPF 030.664.963-25, residente na Av. Bucar Neto 721, Bloco-A- Aptº404, Bairro Centro, CEP 64800-000; para 2º Secretário: Romário da Silva Almeida, brasileiro, solteiro, RG 3.240.602 SSP-PI, CPF 050.238.723-86, residente na Rua Pe. José de Almeida, Nº 404, Bairro Centro, CEP 65660-000, Barão de Grajaú-MA; para **Diretor de Planejamento**: Caio Mendes de Oliveira, Brasileiro, casado, RG 2.717.911 SSP-PI, CPF 048.220.923-21, residente na Rua Manuel de Souza Santos, Nº 459, Bairro Sambaíba, CEP 64800-000; 1º **Tesoureiro**: Solinete de Sousa Paixão, brasileiro, casado, RG 956.334 SSP-PI, CPF 386.753.663-53, residente na Rua Orlando Rodrigues, Nº 161, Bairro Campo Velho, CEP 64800-000; 2º **Tesoureiro**: Rosivaldo Rodrigues Bonfim, brasileiro, casado, empresário, RG 651.568 SSP-PI, CPF 266.264.033-20, residente na Rua Delson Fonseca Nº 1085, Centro, CEP 64800-000. **Conselho Fiscal** – 1º **Titular**: Vicente da Cruz Saraiva dos Santos, brasileiro, casado, empresário, RG 495.129 SSP-PI, CPF 049.347.558-37, residente na Av. Eurípedes de Aguiar Nº 871, Bairro Centro, CEP 64800-000; 2º **Titular**: Raimundo de Carvalho Filho, Brasileiro, viúvo, empresário, RG 191.802 SSP-PI, CPF 078.422.443-91, residente na Rua João Soares Nº 725, Bairro Sambaíba, CEP 64800-000; 3º **Titular**: Eduardo Lima Pereira, brasileiro, casado, RG 2.015.987 SSP-PI, CPF 640.561.983-49, residente na Rua Maestro Eugenio Nº 1703, Bairro Terra Preta, CEP 64800-000; 1º **Suplente**: Luís Pereira da Costa, Brasileiro, separado, RG 3.282.024 SSP-PI, CPF 760.471.133-20, residente na Rua Anízio Santiago Nº 469, Bairro Riacho Fundo, CEP 64800-000; 2º **Suplente**: Joilson de Sousa Franco, brasileiro, casado, RG 2.698.138 SSP-PI, CPF 036.658.853-00, residente na Rua Bento Alves de Oliveira Nº 2340, Bairro Bom Lugar, CEP 64800-000; 3º **Suplente**: Carlos Alberto Brasileiro e Silva, brasileiro, casado, RG 749.962 SSP-PI, CPF 352.657.603-34, residente na Av. Fauzer Bucar Nº 206, Bairro São Cristóvão, CEP 64800-000.



Eleita e empossada a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, foi feita a leitura do Estatuto da Casa de Recuperação Peniel, que foi aprovado e apresentado a seguir.

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO-CRP:

Cartório Rocha 1º Ofício - CNS nº 07.937-6
Estado do Piauí Comarca de Floriano Município de Floriano
Notas, Protestos e Registros Públicos
Tabeliã Jardane Rocha Lima

Cartório Rocha 1º Ofício - CNS nº 07.937-6
Estado do Piauí Comarca de Floriano Município de Floriano
Notas, Protestos e Registros Públicos
Tabeliã Jardane Rocha Lima

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

AVERBADA a "Ata de Aprovação de Alterações no Estatuto, Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva da Casa de Recuperação Peniel.", datada de 16.02.2016. Protocolada sob o n.º de ordem 367, Averbada sob n.º Av.1/1.531 no Livro n.º A-20.

Floriano-PI, 05 de maio de 2016.

Jardane Rocha Lima
Tabeliã

Cartas / Envelopamentos:	
Fernojupi	R\$ 7,35
Selo	R\$ 0,20
Cartório	R\$ 73,49
Total	R\$ 81,04



CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO
Rua Fernando Marques, n.º 669 - Centro - Floriano-PI - CEP 64.800-000
Fone/Fax: (89) 3522-1319 - E-mail: cartoriorocha@hotmai.com.br

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL, O REFERIDO E VERDADE. DIA FE...
EM TEST. DA VERDADE. FLORIANO-PI, 05/05/2016.

Jardane Rocha Lima - Tabeliã Substituto
Emol.: 2,20 TJ: 0,22 Selo: 0,10 Total: 2,52 (60)



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL, realizada no dia 30 de maio de 2011.

Aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, nesta cidade e comarca de Floriano, Estado do Piauí, na sede da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR "SEDE" FLORIANO - PI, inscrita no CNPJ/MF n.º 62.955.505/2463-28, na Av. Dirceu Arcoverde, 1124, bairro São Borja, Floriano - PI, reuniram-se em assembléia geral para o fim de constituírem uma associação, de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002, os seguintes senhores: JOÃO DE DEUS LOPES DA SILVA, brasileiro, Pastor, casado, natural de Piracuruca - PI, nascido em 01/05/1972, portador da Carteira de Identidade n.º 1.278.973 SSP/PI, CPF n.º 454.239.463-87, residente e domiciliado nesta cidade de Floriano-PI, na Rua Nogueira Paranaguá n.º 55 - Centro; KLECYO BENVINDO FERRAZ DE AMORIM, brasileiro, Pastor, casado, natural de Floriano - PI, nascido em 19/01/1972, portador da Carteira de Identidade n.º 1.165.143 SSP/PI, CPF n.º 428.841.603-53, residente e domiciliado nesta cidade de Floriano-PI, na Rua Aluisio Ribeiro n.º 831, bairro Manguinha; HELIO CARVALHO SOARES, brasileiro, Advogado, casado, natural de Floriano - PI, nascido em 14/12/1981, residente e domiciliado nesta cidade de Floriano-PI, na Rua João Chico n.º 613 - Centro; ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, Pastor, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.166.275 SSP/PI, CPF n.º 003.204.433-02, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, na Rua Mato Grosso s/n, bairro Ihotas; MAURICIO SILVA MIRANDA, brasileiro, Empresário, casado, natural de Floriano - PI, nascido em 09/04/1982, portador da Carteira de Identidade n.º 2.059.289 SSP/PI, CPF n.º 895.661.063-00, residente e domiciliado nesta cidade de Floriano-PI, na Praça da bandeira n.º 41, Centro; MARIA DE FATIMA DE ALENCAR GONÇALVES, brasileiro, Auditora Fiscal Estadual, casada, natural de Floriano - PI, nascida em 03/11/1964, portadora da Carteira de Identidade n.º 572.415 SSP/PI, CPF n.º 216.842.603-10, residente e domiciliada nesta cidade de Floriano-PI, na Rua Antonino Freire n.º 699, bairro Manguinha; EMANUELLA MACHADO FEITOSA, brasileira, Fisioterapeuta, casada, natural de Floriano - PI, nascida em 12/07/1978, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.864.886 SSP/PI, CPF n.º 811.249.613-72, residente e domiciliada nesta cidade de Floriano-PI, na Rua Raimundo Castro n.º 1106, Centro; ANDRE ALVES SOUSA PRAÇA, brasileira, Contadora, casada, natural de Floriano - PI, nascida em 03/11/1977, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.505.364 SSP/PI, CPF n.º 256.956.508-36, residente e domiciliada nesta cidade de Floriano-PI, na Rua Desembargador Everton n.º 457, bairro Manguinha; LINNA SIQUEIRA SOARES, brasileira, maior, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.520.249 SSP/PI, CPF n.º 755.174.343-04, residente e domiciliada nesta cidade de Floriano-PI, na Av. Dirceu Arcoverde n.º 1780, bairro Irapuá I; Assumiu a presidência, por aclamação, o Sr. JOÃO DE DEUS LOPES DA SILVA, que convidou a mim, ANDREA ALVES SOUSA PRAÇA para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata, ficando assim constituída a Mesa. Em seguida, o Sr. Presidente, declarando iniciada a sessão, disse que a finalidade da presente reunião é a de fundação de uma ASSOCIAÇÃO e deliberar sobre os estatutos que tem por objetivo a promoção, mediante cooperação da comunidade, o desenvolvimento de programas de tratamento e acompanhamento aos usuários de drogas com dificuldades de relacionamento com a família, estatuto esse elaborado sob a orientação de Profissionais da área que se achavam sobre a Mesa, mandando proceder à sua leitura. Depois da leitura, foi o referido estatuto posto em discussão e, como não houve qualquer objeção sobre os seus dispositivos, foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade, valendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de todos os presentes de formar esta associação. A seguir, após consultar a assembléia, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída, desta data para o



Assinatura

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

futuro, a ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL, com sede provisória na Rua Projetada, n.º 02, bairro Nossa Senhora da Guia, CEP: 64800-000, Floriano - PI, e escritório localizado na sede da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR "SEDE" FLORIANO - PI, inscrita no CNPJ nº 11.82.956.505/2483-28, na Av. Dirceu Arcoverde, 1124, Bairro São Borja, Floriano - PI, tendo como objetivo promover, mediante cooperação da comunidade o desenvolvimento de programas de tratamento e acompanhamento ao usuário de drogas com dificuldades de relacionamento com a família, sendo seus fundadores todos os associados cujos nomes, qualificações e residências se encontram discriminados no corpo da presente ata e na Lista Nominativa dos Associados, que fica fazendo parte integrante deste ato constitutivo. Em seguida, o Sr. Presidente disse que estando constituída a ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL, dava-a por oficialmente instalada e convidava os presentes para procederem à eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e seus suplentes. Realizada a eleição e feita a apuração dos votos, verificou-se o seguinte resultado: para Diretor - Presidente, o Sr. JOÃO DE DEUS LOPES DA SILVA; Vice Diretor - Presidente o Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA; para Diretor Financeiro o Sr. KLECYO BENVINDO FERRAZ AMORIM; Vice Diretor-Financeiro o Sr. HELIO CARVALHO SOARES; para 1º secretário, o Sr(a) ANDREA ALVES SOUSA PRAÇA, 2º secretário o Sr(a) EMANUELLA MACHADO FEITOSA; para membros do Conselho Fiscal, os Srs(a) MAURICIO SILVA MIRANDA, MARIA DE FATIMA DE ALENCAR GONÇALVES, LINNA SIQUEIRA SOARES; Logo após, o Sr. Presidente proclamou os eleitos, considerando-os todos empossados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão do que, para constar, eu, ANDREA ALVES SOUSA PRAÇA, secretária lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela mesa representada pelas pessoas acima indicadas.

João de Deus Lopes da Silva
JOÃO DE DEUS LOPES DA SILVA - Diretor- Presidente

Antonio de Oliveira e Silva
ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA - Vice Diretor-Presidente

Klecyo Benvindo Ferraz Amorim
KLECYO BENVINDO FERRAZ AMORIM - Diretor - Financeiro

Helio Carvalho Soares
HELIO CARVALHO SOARES - Vice - Diretor - Financeiro

Andrea Alves Sousa Praça
ANDREA ALVES SOUSA PRAÇA - Secretária

Emanuella Machado Feitosa
EMANUELLA MACHADO FEITOSA - Secretária

Mauricio Silva Miranda
MAURICIO SILVA MIRANDA - Conselho Fiscal

Maria de Fatima de Alencar Gonçalves
MARIA DE FATIMA DE ALENCAR GONÇALVES - Conselho Fiscal

Linna Siqueira Soares
LINNA SIQUEIRA SOARES - Conselho Fiscal

RECONHECIMENTO POR REGISTRO EM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE DEUS LOPES DA SILVA KLECYO BENVINDO FERRAZ AMORIM
D. Dirceu Arcoverde (PI), 387m11-11-02-45
Em 11-11-02-45
OBSERVAÇÃO: O presente documento é válido para fins de identificação e não substitui o documento original.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 6120 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

GENIVAL RIBEIRO DE CARVALHO

E

contra o CPF

244.166.653-34

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 618.606 / SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: MARIA RIBEIRO DE CARVALHO

PAI: ELIAZAR RODRIGUES DE CARVALHO

ENDEREÇO: R DO AMARANTE

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64.800-000

MUNICÍPIO: Floriano - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Senhor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 855086

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SANTOS

E

contra o CPF

35269278391

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí,

Dados adicionais do requerente:

RG: 957744 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ssp/PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JOÃO ALVES DOS SANTOS

MÃE: MARIA ELIA OLIVEIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: Av. Eurípades de Aguiar 871

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: FLORIANO - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 855086 e o Código Verificador C71BE.03969.FA43B.7ED3C

Emitida em 12/04/2016 10:35



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 7277 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

EUDESIO DE SOUSA SA

E

contra o CPF

010.505.663-43

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 2.055.614 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: ILMA VANDA MARIA DE SOUSA SA

PAI: EUCLIDES DA SILVA SA

ENDEREÇO: RUA GENESIO ROSADO

BAIRRO: CAMPO VELHO

CEP: 64.800-000

MUNICÍPIO: Floriano - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 855122

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

AMANDA DE OLIVEIRA COSTA

E

contra o CPF

03088496325

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 2602467 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: SEM REGISTRO

MÃE: MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA COSTA

ENDEREÇO: Av. Bucar Neto, Q A, Apt 404, 721

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: FLORIANO - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 855122 e o Código Verificador E045B.18C3C.36F79.F044C



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 6116 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

ROMARIO DA SILVA ALMEIDA

E

contra o CPF

050.238.723-86

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª Instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 3.240.602 / SSPPI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

MÃE: MARIA REGILENE NOGUEIRA DA SILVA

PAI: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA MORAIS

ENDEREÇO: RUA PADRE JOSE ALMEIDA

BAIRRO: HABITADO

CEP: 65.660-000

MUNICÍPIO: Barão De Grajaú - MA

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 6118 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

SOLINETO DE SOUSA PAIXÃO

E

contra o CPF

386.753.663-53

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 956.334 / SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: JOANETE DA SILVA PAIXÃO SOUSA

PAI: SOLIMAR MANOEL DE SOUSA

ENDEREÇO: RUA ORLANDO RODRIGUES

BAIRRO: CAMPO VELHO

CEP: 64.800-000

MUNICÍPIO: Floriano - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 6113 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

ROSIVALDO RODRIGUES BOMFIM

E

contra o CPF

266.264.033-20

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 651.568 / SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: LIDUINA RODRIGUES BOMFIM

PAI: PEDRO PITOMBEIRA BOMFIM

ENDEREÇO: RUA DELSON FONSECA

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64.800-000

MUNICÍPIO: Floriano - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 23/03/2016 07:31:21

Código Verificador: 4CD8D.5B76A.8DA40.73CF3





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 6114 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

VICENTE DA CRUZ SARAIVA DOS SANTOS 0

E

contra o CPF

049.347.558-37

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 495.129 / SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: MARIA SARAIVA DOS SANTOS

PAI: FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS

ENDEREÇO: AVENIDA EURÍPEDES DE AGUIAR 871

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64.800-000

MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 6122 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

RAIMUNDO DE CARVALHO FILHO

E

contra o CPF

078.422.443-91

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 191.802 / SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: EROTILDES UMBÉLINA DE CARVALHO

PAI: RAIMUNDO FERNANDES DE CARVALHO

ENDEREÇO: RUA JOAO SOARES, 725

BAIRRO: SAMBAIBA

CEP: 64.800-000

MUNICÍPIO: Floriano - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 23/03/2016 07:53:42

Código Verificador: 2B77B.03AA4.5F51C.AE972





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 6123 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

EDUARDO LIMA PEREIRA

E

contra o CPF

640.561.983-49

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 2.015.987 / SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: MARIA STELA DA LUZ LIMA

PAI: EUDES PEREIRA DE MARIA

ENDEREÇO: RUA MAESTRO EUGENIO PEREIRA, 1703

BAIRRO: TERRA PRETA

CEP: 64.800-000

MUNICÍPIO: Floriano - PI

OBSERVAÇÕES:

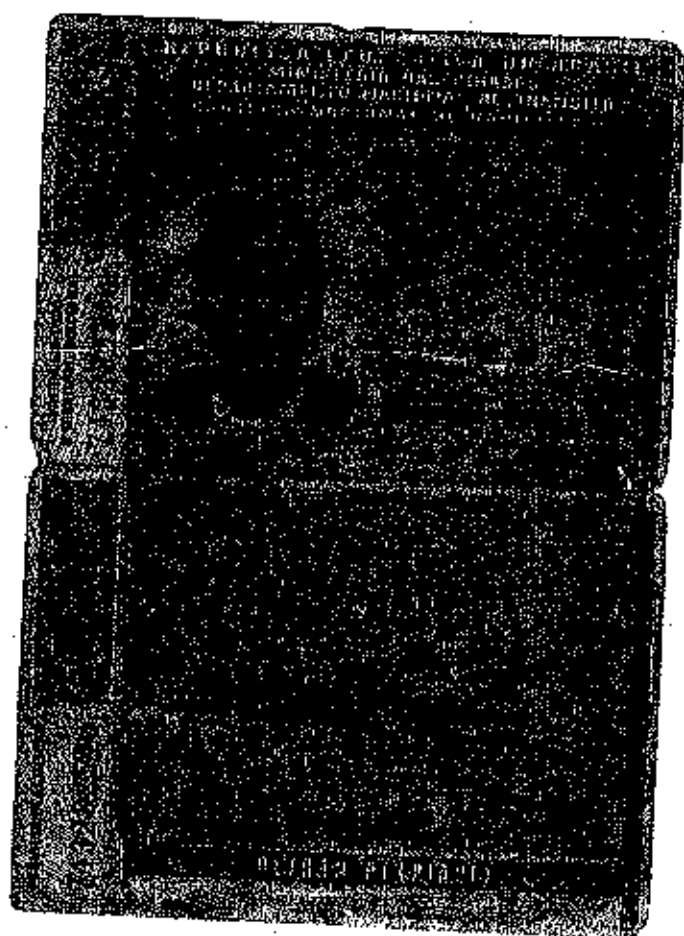
- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 23/03/2016 08:05:05

Código Verificador: 4F76A.21195.7307D.E8978







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CASA DE RECUPERACAO PENIEL
CNPJ: 13.769.230/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:18:27 do dia 17/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2016.

Código de controle da certidão: **28B2.4A4C.32F0.0947**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.789.230/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/06/2011

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO CASA DE RECUPERACAO PENIEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CASA DE RECUPERACAO PENIEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.81-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

94.89-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-0 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO

R PROJETADA

NÚMERO

02

COMPLEMENTO

CEP

64.800-000

BAIRRO/DISTRITO

NOSSA SENHORA DA GUIA

MUNICÍPIO

FLORIANO

UF

PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(89) 3522-1700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

02/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/05/2016 às 13:02:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13769230/0001-61
Razão Social: ASSOC CASA DE RECUPERACAO PENIEL
Nome Fantasia: CASA DE RECUPERACAO PENIEL
Endereço: RUA PROJETADA 02 / N S DA GUIA / FLORIANO / PI / 64800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2016 a 21/04/2016

Certificação Número: 2016032311372492319453

Informação obtida em 23/03/2016, às 11:37:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br